



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

**LEI Nº 2.389, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

**Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Pareci Novo.**

**EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º O subsídio de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.335/2016, de 22 de julho de 2016, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Pareci Novo, é reajustado no índice revisional proporcional de 0,9831% (zero vírgula nove oito três um por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em maio de 2017, em consonância com o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.335/2016.

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 10 de julho de 2017.**

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,**  
**Data Supra**

**JORDANA REGINA FRANCISCO,**  
Secretária Municipal de Administração